

|                              |             |        |               |
|------------------------------|-------------|--------|---------------|
| 161011212615088238 - SEDUC   | 01500100102 | 339039 | 1.534.824,35  |
| 161011236515098900 - SEDUC   | 01754000030 | 449051 | 5.370.128,74  |
| 261010612615088238 - PMPA    | 01500000001 | 339040 | 250.000,00    |
| 431010812212978338 - SEASTER | 01500000001 | 339037 | 1.000.000,00  |
| 431010812212978338 - SEASTER | 01500000001 | 339039 | 1.700.000,00  |
| 441010618115028264 - FISP    | 02759000041 | 339039 | 400.000,00    |
| 662010612212978338 - DETRAN  | 01752000061 | 339037 | 12.000.000,00 |
| 672011612212978338 - COHAB   | 01500000001 | 339037 | 27.000,00     |
| 672011612212978338 - COHAB   | 01500000001 | 339039 | 12.500,00     |
| 672011612212978338 - COHAB   | 01500000001 | 339047 | 18.000,00     |
| 672011612212978338 - COHAB   | 01501000061 | 339039 | 91.733,00     |
| 901011012212978338 - FES     | 01500100203 | 339039 | 8.950.000,00  |
| 951012645114897647 - NGTM    | 01754000031 | 449051 | 10.609.993,61 |
| TOTAL                        |             |        | 42.129.312,70 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO                            | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|-----------------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| 111060412212978407 - Casa Militar | 01500000001 | 339039              | 85.000,00     |
| 141012012212978338 - SEDAP        | 01500000001 | 339037              | 36.803,00     |
| 141012012212978338 - SEDAP        | 01500000001 | 339039              | 43.330,00     |
| 161011212215097607 - SEDUC        | 21500100102 | 449052              | 1.534.824,35  |
| 171022884500003066 - Enc. SEFA    | 01754000030 | 459065              | 5.370.128,74  |
| 171022884500003066 - Enc. SEFA    | 01754000031 | 459065              | 10.609.993,61 |
| 261010612212978338 - PMPA         | 01500000001 | 339037              | 250.000,00    |
| 431051133315048948 - FET/PA       | 01500000001 | 339039              | 2.700.000,00  |
| 441010618115028264 - FISP         | 02759000041 | 449052              | 400.000,00    |
| 662010612212978339 - DETRAN       | 01752000061 | 319011              | 12.000.000,00 |
| 672011612212974668 - COHAB        | 01500000001 | 339030              | 57.500,00     |
| 672011612212978338 - COHAB        | 01501000061 | 449052              | 40.000,00     |
| 672011633112978311 - COHAB        | 01501000061 | 339046              | 12.733,00     |
| 672011645115087552 - COHAB        | 01501000061 | 449039              | 39.000,00     |
| 901011030215078288 - FES          | 01500100203 | 339039              | 7.500.000,00  |
| 901011030215078876 - FES          | 01500100203 | 339039              | 1.450.000,00  |
| TOTAL                             |             |                     | 42.129.312,70 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de novembro de 2023.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 3541, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 23.539.940,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.539.940,89 (Vinte e Três Milhões, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                                | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|---------------------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| 011010112214968552 - ALE              | 01500000001 | 339039              | 10.605.926,03 |
| 011010133114966075 - ALE              | 01500000001 | 339046              | 9.327.500,00  |
| 141012060814918704 - SEDAP            | 01500000001 | 339039              | 200.000,00    |
| 291012678214867505 - SETRAN           | 01500000001 | 444042              | 334.514,86    |
| 362011412212974668 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 339030              | 65.000,00     |
| 362011412212978338 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 339033              | 50.000,00     |
| 362011412212978338 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 339036              | 50.000,00     |
| 362011412212978338 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 339037              | 150.000,00    |
| 362011412212978338 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 339039              | 150.000,00    |
| 362011412615088238 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 339140              | 25.000,00     |
| 362011442215008807 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 339039              | 200.000,00    |
| 362011442215008815 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 335041              | 200.000,00    |

|                                       |             |        |               |
|---------------------------------------|-------------|--------|---------------|
| 362011442215008815 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 339033 | 300.000,00    |
| 362011442215008815 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 339037 | 400.000,00    |
| 362011442215008817 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 339033 | 10.000,00     |
| 362011442215008817 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 339037 | 150.000,00    |
| 362011442215008817 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 339039 | 150.000,00    |
| 462021339215038841 - FCP              | 01500000001 | 339039 | 170.000,00    |
| 961011112212978338 - NGPMCREDCI-D-ADM | 01500000001 | 339037 | 102.000,00    |
| 961011112212978338 - NGPMCREDCI-D-ADM | 01500000001 | 339039 | 100.000,00    |
| 971010342115008228 - SEAP             | 01799000062 | 339036 | 800.000,00    |
| TOTAL                                 |             |        | 23.539.940,89 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de novembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração  
**D E C R E T O Nº 3542, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 12.649.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.649.000,00 (Doze Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Reais), para atender à programação abaixo:  
R\$

| CÓDIGO                   | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|--------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| 901011030215078880 - FES | 02600311049 | 339030              | 2.800.000,00  |
| 901011030215078880 - FES | 02600311049 | 339039              | 9.500.000,00  |
| 901011030515078302 - FES | 02600000049 | 339014              | 81.000,00     |
| 901011030515078302 - FES | 02600000049 | 339030              | 148.000,00    |
| 901011030515078302 - FES | 02600000049 | 339039              | 120.000,00    |
| TOTAL                    |             |                     | 12.649.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de novembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração  
**Protocolo: 1016907**



LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº. 01292/2023-CRG, de 29 de Novembro de 2023.**  
A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 2.708/2023-CCG, de 01/09/2023, publicado no DOE nº 35.529, de 01/09/2023, e.  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº. 2023/1345701, RESOLVE:  
I – Conceder a servidora LIA VIDIGAL MAIA, Id. Funcional nº5947700/1, ocupante do cargo de Assessor Especial II, pertencente ao quadro de servidores exclusivamente comissionado desta Casa Civil da Governadoria do Estado, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 20/01/2024 a 19/03/2024, correspondente ao período aquisitivo de 20/03/2019 a 22/10/2023 (1ª parte do triênio).  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de Novembro de 2023.  
KARINA LIMA  
Diretora de Administração e Finanças  
Coordenadora de Relações Governamentais, Respondendo Interinamente  
**Protocolo: 1016769**